AUTÓGRAFO Nº 78/2025

PROJETO DE LEI Nº 98/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 276.726,40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinado à reinclusão orçamentária do Convênio Federal nº 951010/2023, referente ao aperfeiçoamento de ciclorrotas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 276.726,40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinado à reabertura orçamentária do Convênio Federal nº 951010/2023, referente ao aperfeiçoamento de ciclorrotas no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| 02.14.05 | COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 23.695 | TURISMO |
| 23.695.0068 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO |
| 23.695.0068.2 | Atividade |
| 23.695.0068.2.393 | CONVÊNIO FEDERAL 951010/2023 - APERFEIÇOAMENTO DE ROTAS DE CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA |  R$ 276.726,40  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 3.253,28  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 9.381,04  |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |  R$ 264.092,08  |
| FONTE DE RECURSO | 95 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I - excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 273.473,12 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), oriundo de repasse de recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério do Meio Ambiente, referente ao convênio nº 951010/2023.

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.253,28 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) referente à contrapartida, conforme abaixo se especifica:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| 02.14.05 | COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 23.695 | TURISMO |
| 23.695.0068 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO |
| 23.695.0068.2 | Atividade |
| 23.695.0068.2.119 | REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DO MIT  |  R$ 3.253,28  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 3.253,28  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente